



**MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL

Nº 169/2013

**Alfredo José Monteiro da Costa,
Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público, nos termos do disposto no art.º 91º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com a redação atualizada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de janeiro e com as alterações introduzidas pela Lei nº 67/2007 de 31 de dezembro, **o seu despacho nº 790-PCM/2013 de 6 de setembro:**

“Incubadora de Empresas “Baía do Seixal”. Procedimento de apresentação de candidaturas para a utilização dos espaços.

Considerando que:

- A Incubadora de Empresas “Baía do Seixal” constituirá um equipamento que visa apoiar novas empresas proporcionando-lhes condições técnicas favoráveis à sua instalação, com vista à modernização e diversificação do tecido empresarial e à criação de emprego estável e qualificado no Núcleo Urbano Antigo do Seixal, e terá um impacto significativo na área do Município, não só ao nível do desenvolvimento económico, mas também da coesão e competitividade regional;

- O seu objetivo não é financeiro mas antes de prestar um contributo para o desenvolvimento económico e o apoio a jovens empresas, focando-se, também, na captação de talento e promoção do empreendedorismo e espírito de iniciativa.

Determino, nos termos do Regulamento da Incubadora de Empresas Baía do Seixal (adiante designado por Regulamento), o seguinte:

1 – Nos termos do art. 6º do Regulamento, a abertura do procedimento de apresentação de candidaturas para a utilização dos espaços da Incubadora de Empresas “Baía do Seixal”, sita na Praceta do Mercado, n.º 2, 2840-492, na Freguesia do Seixal, indicados na Planta em anexo que faz parte integrante do presente despacho, constituídos por 10 gabinetes modernos e qualificados, infraestruturados e equipados com todo o mobiliário essencial para a fase inicial da atividade empresarial, destinando-se a fomentar o aparecimento de novas empresas e de novos empresários, de modo a potenciar a geração de desenvolvimento nas vertentes social, económica e tecnológica e a elevar o nível de empreendedorismo local. Não existem restrições de acesso em função da idade do empresário, dando-se preferência a empresas em início de atividade.

As candidaturas serão apresentadas mediante o preenchimento da Ficha de Candidatura, conforme o modelo em anexo que faz parte integrante do presente despacho, com respeito pelas condições definidas no regulamento, e deverão ser apresentadas nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, sitos na Avenida dos Bombeiros Voluntários nº. 45, 2844-001 Seixal, até às 17 horas do dia 09 de outubro de 2013, com os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

- a) Cópia do pacto social ou estatuto;
- b) Certidão da matrícula na Conservatória do Registo Comercial ou indicação do código de acesso *on line* à certidão permanente;
- c) Cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva;
- d) Cópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte, ou do cartão de cidadão dos seus membros constituintes;
- e) Cópia dos certificados de habilitações dos seus membros constituintes;
- f) Declaração de situação regularizada junto dos serviços de Segurança Social e das Finanças ou de autorização de acesso à consulta *on line* nos *sites* daquelas entidades.

Cada concorrente somente pode apresentar uma proposta de utilização de espaços da Incubadora de Empresas “Baía do Seixal”, de forma a fomentar a concorrência no local.

O Júri que avaliará e selecionará as candidaturas será composto pelos seguintes elementos:

Efetivos:

- Paula Magalhães, diretora do Departamento de Desenvolvimento Estratégico
- Helena Arede, coordenadora do Gabinete de Valorização da Baía do Seixal
- José Damião, diretor de Incubadora de Empresas MADAN Parque de Ciência | Universidade Nova de Lisboa

Suplentes:

- Maria João Ruas, técnica superior da Divisão de Desenvolvimento Económico e Promoção do Turismo
- Laura Baptista, técnica superior da Divisão de Desenvolvimento Económico e Promoção do Turismo

É delegada no Júri a prestação de esclarecimentos aos concorrentes.

2 – Nos termos do art. 18º do Regulamento, as empresas incubadas deverão contratar um seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos a terceiros, pessoais e materiais decorrentes do exercício da sua atividade ou provocados pelos equipamentos instalados, com o capital mínimo de vinte cinco mil euros e uma franquia máxima de 2%.

3 – De harmonia com o disposto no n.º 5 do art. 14º do Regulamento, o número de fotocópias e impressões gratuitas de que beneficiarão as entidades utilizadoras da Incubadora, em cada mês, é o seguinte:

- até 100 fotocópias e impressões a preto e branco (página A4), inclusive;
- até 10 fotocópias e impressões a cores (página A4), inclusive.

Por cada fotocópia que exceda os limites acima definidos, será devido o pagamento previsto no Tarifário/Preçário da Câmara Municipal em vigor.

4 - Mais, determino que seja publicitado o presente despacho através de edital a afixar nos lugares do estilo, e a publicar no *site* www.cm-seixal.pt e no Boletim Municipal.

Conforme anexos, compostos por 7 folhas rubricadas.



MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei.

Seixal, 9 de setembro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal

Alfredo José Monteiro da Costa.